



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**PROJETO DE LEI Nº 7226 / 2016**

**ACRESCENTA O PARÁGRAFO 2º AO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.679/2016, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE POUSO ALEGRE, SUA ORGANIZAÇÃO, FINALIDADES E COMPETÊNCIAS, EXTINGUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Acrescenta o parágrafo 2º ao artigo 8º da Lei Municipal nº 5.679/2016, com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

§ 2º Em caso de ausência do Diretor Presidente, o Procurador Geral assume a função.”

**Art. 2º** Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 7 de Junho de 2016.

  
Rafael Huhn  
VEREADOR

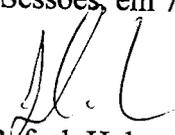


**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**JUSTIFICATIVA**

Ô presente Projeto de Lei objetiva garantir o pleno funcionamento da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes – PA TRANS, ao estabelecer que, na ausência do Diretor Presidente, as deliberações possam ser efetivadas pelo Procurador, não postergando, assim, as decisões e impedindo que as atividades sejam travadas ou dificultadas diante da falta do titular do cargo.

Sala das Sessões, em 7 de Junho de 2016.

  
Rafael Huhn  
VEREADOR